



D.O. de 23/12/59

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LXI Nº 1 296, de 25 de novembro de 1 959.

Autor: Deputado Edison Garcia

Concede um auxilio de Cr\$ 50 000,00, ao Centro Acadêmico "VIII de Abril", da Faculdade de Direito de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido ao Centro Acadêmico "VIII de Abril", da Faculdade de Direito do Mato Grosso, um auxilio de Cr\$ 50 000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para custear as despesas com a participação na IX Semana Nacional de Estudos Jurídicos, realizada em Fortaleza, no período de 20 a 27 de setembro próximo findo.

Artigo 2º - É reduzida na importância de Cr\$ 50 000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a verba 3 - 2 - Outros Encargos do Estado, consagração 406 - Auxílios e Subvenções ao nº 277, da Secretaria do Interior, Justiça e Finanças, do vigente orçamento.

Artigo 3º - A despesa decorrente da presente lei, será coberta com os recursos da real economia resultantes da redução de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 25 de novembro de 1 959, 138ª da Independência e 71ª da República.

Wilson Dias de Pinho,
Presidente

*Registrada à fls. 165 b, do
livro competente.
Em 4-2-60
MST/MRS
Of. Reg. 722.*